ID: C120FC27C9ED4

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE COIVARAS PI
CNPJ: 02.992.134/0001-61
Rua João do Monte Furtado, S/N, Centro
CEP: 64.335-000 – Coivaras – PI

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2022

"Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art 51, §§ 3º e 7º da Lei Orgânica Municipal e art 181, §§ 3º e 7º do Regimento Interno desta Casa."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE COIVARAS, Estado Do Piauí, Sr. Antônio Fábio de Sousa Oliveira, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo inciso V, do artigo 35 da Lei Orgânica c/c pela alínea b, do inciso I do Artigo 19 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de lei nº 001/2022, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo no dia 15/08/2022;

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que houve sanção tácita do projeto de Lei 001/2022, já que, no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, não se manifestou contrário à sua aprovação;

CONSIDERANDO o teor artigo 51, § 7º da Lei Orgânica Municipal, do artigo 181, § 7º do Regimento Interno que, no silêncio do Prefeito, cabe ao Presidente da Câmara a promulgação.

RESOLVE:

Art. 1º **PROMULGAR** a Lei nº 001, de 12 de setembro de 2022, oriunda do Projeto de Lei nº 001/2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte, integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Coivaras - PI, 12 de Setembro de 2022.

Antônio Fábio de Sousa Oliveira
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE COIVARAS

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE COIVARAS-PI
CNPJ: 02.992.134/0001-61

Projeto de Lei Nº 001/2022

Coivaras-PI, 12 de Agosto de 2022.

Institui a "Ficha Limpa Municipal" na nomeação de servidores a cargos comissionados no âmbito da administração direta, autárquia e funcional dos Poderes Executivo e Legislativo do município de Coivaras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coivaras - PI, deliberou e aprovou em regime de URGÊNCIA, conforme disposições legais, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal de autoria do Poder Legislativo:

Art. 1º - Fica vedada a nomeação para qualquer cargo de provimento em comissão no âmbito da administração direta, autarquia e funcional do Poder executivo e do Poder Legislativo, de quem tenha sido condenado pela prática de situações que, descritas pela legislação eleitoral conforme art.1º da Lei Complementar 64/1990 e suas alterações, configurem hipótese de inelegibilidade.

Parágrafo único - A vedação prevista no caput não se aplica aos crimes de Ação Penal privada.

Art.2º - Antes da nomeação para o cargo do provimento e comissão a pessoa indicada, obrigatoriamente, deverá apresentar declaração de que não se encontra na situação de vedação de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Os que forem ocupar cargos de emprego de direção, chefia e assessoramento, na administração direta e indireta do município, também devem apresentar declaração de que não incorrem nas vedações de que trata o art. 1º.

Art. 4º - Ficam impedidos de assumir os cargos que tratam o art.1º, desta Lei, os agentes públicos e políticos que tiveram suas contas rejeitadas.

Art. 5º - Todos os atos efetuados em desobediência às vedações previstas nesta Lei, serão considerados nulos a partir da sua vigência.

Art. 6º - Caberá aos poderes, Executivo e Legislativo municipal, a fiscalização de seus atos em obediência a presente Lei, com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos necessários para o cumprimento das exigências legais.

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE COIVARAS-PI
CNPJ: 02.992.134/0001-61

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 332
A

Art. 7º - O Prefeito e o Presidente da Câmara Municipal, dentro do prazo de cargos e provimentos em comissão, enquadrados nas vedações previstas no Art.1º.

Parágrafo Único - Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 8º - As denúncias de descumprimento da Lei deverão serem encaminhadas ao Ministério Público que ordenará as providências cabíveis na espécie.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coivaras(PI), 12 de Agosto de 2022.

Antônio Fábio de Sousa Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO EM 15 08 2022
APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO EM 15 08 2022

ID: 9FC8356912BE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

Um novo tempo, Uma nova história.

CNPJ: 41.522.251/0001-13 - Fone: (086) 3248-1191 / 1193 - Fax: (086) 3248-1239
Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022
CONTRATO Nº043/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Buriti dos Montes/PI. CNPJ: 41.522.251/0001-13
Contratado: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR, CNPJ nº 11.494.673/0001-61
Objeto: contratação de empresa para aquisição de merenda escolar para atender o município de Buriti dos Montes/PI.
Valor: R$ 243.782,50 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)
Base Legal: Lei nº10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, Lei 10.520/2002.
Fonte de Recurso: FPM, ICMS, FMAS, PNAE, FME, ISS e outras receitas tributarias.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Data de assinatura: 08 de setembro de 2022

José Olavo Marinho de Loiola Junior
Prefeito Municipal

Complexo Administrativo Prefeito Francisco Soares Mouta
Rua José Alves, 211 - Centro – CEP: 64.345-000
Buriti dos Montes – Piauí